PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 005-E-2023.

EXPEDIENTE
11 / 04 / 23

RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete Mário Marcus Leão Dutra, através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou nesta Casa um projeto de lei que "*ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 5.711, DE 26 DE MARÇO DE 2015 QUE REVOGOU A DOAÇÃO DE ÁREA TERRENO DE 7.000,00M² NO BAIRRO TAMAREIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*". No âmbito desta Casa, o referido projeto tomou a forma do Projeto de Lei n.º 005-E-2023.

O Nobre Prefeito justificou a esta Casa a proposta legislativa às fls. 02v, juntando em anexo as leis que deveria serem revogadas anteriormente.

Segundo determinação Regimental o projeto de lei fora analisado pela Douta Procuradora desta Casa, no qual exarou seu r. parecer às fls. 07/10.

Já a Comissão de Legislação, Justiça e Redação desta Casa manifestaram no referido projeto de lei conforme consta no r. parecer às fls. 12 no qual apresentou emendas.

Os autos do Projeto de lei estão com prazo para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emitir seu parecer, sendo que se entender apresentar emendas e/ou substitutos.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de lei quer alterar a lei municipal de n°5.711/2015 para "corrigir" um erro quando da promulgação da citada lei.

O Nobre Prefeito justifica que a presente norma *"busca a corrigir a redação da norma que revogou a doação de uma área de 7.000,00m2 no Bairro Tamareiras, que antes da revogação da norma n°5.711/2015, havia sido revogada pela Lei n°4666/2004 e doada a outra entidade, a qual não constou na revogação vigente"*, ou seja, deveria a *"revogação de 2015 deveria"* ter *"constado as duas normas mencionadas"*.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-04-Abr-2023-11:55-044625-1/2

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 005-E-2023.

Neste ponto que o objetivo da presente norma é para dar segurança jurídica as revogações feitas, inclusive para evitar problemas futuros devemos solicitar que seja enviado oficio aos Poder Executivo para informar se existe escritura pública de doação desses terrenos e se existe já foram canceladas.

Por isso, no que compete a essa Comissão existe impedimento para dar andamento ao projeto de lei.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que deve o projeto ser baixado em diligencia nos termos citado acima, pois a Comissão precisa saber se nas doações feitas através das normas citadas neste projeto se existem escrituras públicas de doação e se existir já foram canceladas, pois se não deve o Poder Executivo tomar providências neste sentido.

SALA DAS COMISSÕES, 31 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO